



DECRETO Nº 6846, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal do Livro, da Leitura e das Bibliotecas no Município de Duque de Caxias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas competências atribuídas pelos arts. 9º, V, e 51, IV, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Plano Municipal do Livro, da Leitura e das Bibliotecas da Cidade de Duque de Caxias – PMLLB;

CONSIDERANDO as necessidades de representante das cadeias produtiva, criativa e mediadora do livro, além da sociedade civil, ratificadas em reuniões realizadas nos dias 16, 25 e 31 de maio de 2017 com representantes dos referidos setores e Poder Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho - GT - responsável pela elaboração da minuta do **PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA LEITURA E DAS BIBLIOTECAS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS** a ser apresentada ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º O GT será constituído por representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil e Instituições de Ensino e Pesquisa, dispostas da seguinte forma:

I - representantes do Poder Público Municipal:

- a) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pelo Gabinete do Prefeito;
- b) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Governo;
- c) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- d) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

- e) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- f) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Procuradoria Geral do Município;
- g) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil;
- h) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela FUNDEC;
- i) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola;
- j) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Sala de Leitura de Imbariê (Casa Brasil);
- k) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Sala de Leitura de Xerém (Biblioteca Comunitária Ferreira Goulart);
- l) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pelo Teatro Municipal Raul Cortez; e
- m) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Câmara Municipal de Duque de Caxias.
- II - Sociedade Civil e Instituições de Ensino e Pesquisa:
- a) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Faculdade de Educação da Baixada Fluminense – FEBF/UERJ;
- b) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Academia Duquecaxiense de Letras e Artes – ADLA;
- c) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro – Núcleo de Duque de Caxias / SEPE Caxias;
- d) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Rede de Bibliotecas Comunitárias “Tecendo uma Rede de Leitura”;
- e) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Associação Pro-melhoramentos dos bairros Vila Maria Helen e Jardim Primavera;
- f) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 7ª Região;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

- g) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pelo Grupo Tia Angélica;
- h) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Associação Guarda Vida;
- i) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pelo Coletivo Atêlie dos Jovens Escritores;
- j) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Smart Editora e Eventos LDTA-ME;
- k) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Ação da Cidadania;
- l) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Fundação de Apoio a Escola Técnica - Unidade Pedro Ramos; e
- m) 1 (um) representante titular e o respectivo suplente indicados pela Universidade Estácio de Sá - Unidade Duque de Caxias.

III – Assessoria técnica, sem direito a voto, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º As indicações dos representantes e assessores técnicos serão feitas através de ofício que será recebido pela presidência do GT.

Art. 4º A presidência do GT estará a cargo do representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º O GT deverá entregar relatório final, com a minuta do PMLLB, a ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal em até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, podendo o referido prazo ser prorrogado por ato do Prefeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 22 de Agosto de 2017.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

6456 de 22/08/17
hp